



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 40-CEPE/UNICENTRO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Altera a ementa de disciplinas constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História, da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando a decisão do Conselho Universitário, COU, em restituir ao CEPE a competência de deliberar sobre aprovação, reformulação e alterações de projetos pedagógicos, registrada na Ata nº 116-COU, de 12 de dezembro de 2013;

considerando a Resolução nº 1-CNE/CP, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

considerando a Resolução nº 2-CNE/CP, de 15 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental,

aprovou, pelo Parecer nº 303-CEPE/UNICENTRO, de 14 de novembro de 2014, contido no Protocolo nº 10.361, de 9 de agosto de 2010, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as ementas das seguintes disciplinas constantes no Projeto Pedagógico do Curso de **Licenciatura em História**, da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, aprovado pela Resolução nº 83-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **“1. DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

#### **“História Contemporânea I**

“Estudo da formação da sociedade contemporânea durante o século XIX, através da revisão crítica da historiografia produzida no período e sobre o período e análise documental, articulando a pesquisa e a prática de ensino, bem como as questões étnico-culturais pertinentes a temática, educação sobre a formação do conceito de direitos humanos e história e educação ambiental.

#### **“História Contemporânea II**

“Estudo da sociedade contemporânea nos séculos XX e XXI, através da revisão crítica da historiografia produzida no período e sobre o período e análise documental, articulando a pesquisa e a prática de ensino, bem como as questões étnico-culturais pertinentes a temática, educação em direitos humanos e história e educação ambiental.

#### **“História da América II**

“Estudo das sociedades americanas no período compreendido entre as independências e a formação dos Estados e das nações, entre os séculos XIX e XXI, através da revisão crítica da



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

historiografia produzida no período e sobre o período e análise documental, articulando a pesquisa e a prática de ensino, bem como as questões étnico-culturais pertinentes às temáticas, de direitos humanos e educação ambiental.

## “História do Brasil III

“Estudo da sociedade brasileira no período republicano, através da revisão crítica da historiografia produzida no período e sobre o período e análise documental, articulando a pesquisa e a prática de ensino, bem como as questões étnico-culturais pertinentes a temática, educação em direitos humanos e história e educação ambiental.

## “História do Paraná

“Estudo do Paraná-região, através da revisão crítica da historiografia e da literatura produzida no período e sobre o período e análise documental, articulando a pesquisa e a prática de ensino, bem como as questões étnico-culturais pertinentes às temáticas de direitos humanos e educação ambiental.

## “História Moderna

“Estudo das sociedades modernas europeias da transição da ordem feudal à capitalista até a Revolução Francesa, através da revisão crítica da historiografia produzida no período e sobre o período e análise documental, articulando a pesquisa e a prática de ensino, bem como as questões étnico-culturais pertinentes a temática educação sobre formação do conceito de direitos humanos e história e educação ambiental”.

Parágrafo único. Essas alterações vigoram a partir de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,  
Reitor.